



Exma. Senhora  
Dra. Marina Gonçalves  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício n.º: 3683

SUA COMUNICAÇÃO DE  
04-11-2018

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 1254/XIII/2.ª, de 04 de novembro de 2016  
"Condições de prestação de serviço público de transporte pela TST - Transportes do Sul do Tejo, S.A"

*Carra Marina Gonçalves,*

Na sequência do ofício acima identificado, e em resposta à Pergunta Parlamentar n.º 1254/XIII/2.ª, de 4 de novembro de 2016, formulada pelo Senhor Deputado Nuno Magalhães, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me o senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

O Governo tem acompanhado a situação dos utentes do serviço público de transporte de passageiros, prestado pela TST- Transportes Sul do Tejo, S.A., sem prejuízo das competências cometidas ao regulador do setor e à Autoridade Metropolitana de Lisboa.

Recorda-se que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, são atribuições da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) em matéria de mobilidade, transportes terrestres e infraestruturas rodoviárias, identificar as situações em que se justifica a previsão ou a imposição de obrigações de serviço público e a contratualização de serviços de transporte público rodoviário de passageiros, fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos operadores dos setores regulados, bem como assegurar e monitorizar a defesa dos direitos e interesses dos utentes, analisando as suas reclamações e eventuais conflitos que envolvam os operadores.

A Resolução da Assembleia da República n.º 165/2016 recomendava ao Governo a promoção de uma ação inspetiva, a realizar pela AMT, que ocorreu, por iniciativa daquele Regulador entre janeiro e fevereiro de 2017.

De notar que a AMT é um regulador independente que reporta à Assembleia da República, podendo esta, se assim o entender, solicitar-lhe o desenvolvimento de determinadas ações.



A adoção de medidas corretivas e o assegurar das necessidades de mobilidade das populações é da responsabilidade da Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto autoridade de transportes local, tal como previsto na Lei n.º 52/2016, de 9 de junho. Não sendo o Governo autoridade de transportes para a rede dos TST, não lhe compete substituir-se à AML, órgão que não tutela.

A referida Resolução da Assembleia da República recomendava também a dotação de meios humanos, financeiros e técnicos necessários às autoridades competentes, nomeadamente à AML, algo que o Governo tem vindo a concretizar com as LOE 2016 e LOE 2017, por via de um financiamento superior a um milhão de euros/anos àquela autoridade de transportes.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

BL/VR